



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 428, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de maio de 2019.

1 Às dezessete horas e trinta minutos de dez de maio de dois mil e dezenove, na
2 Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na
3 Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato
4 Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do CREA-MS, em sua quadringentésima
5 vigésima oitava (428ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob
6 a Presidência do **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG 1 -**
7 **ABERTURA. Verificação do Quórum de Conselheiros.** Presentes os(as)
8 Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO,
9 JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO
10 DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS
11 SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER
12 AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELÓI PANACHUKI,
13 FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, GUILHERME
14 RANGEL DE LIMA, JEAN SALIBA, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI
15 MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ
16 ANTONIO MAIOR BONO, JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO,
17 JULIO DA CAS NETTO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, REGINA KEIKO HIANE
18 OSHIRO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS
19 RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA,
20 ORILDES AMARAL MARTINS JÚNIOR, MAURO CONTI PEREIRA, OSCAR RAUL
21 DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO
22 GAVA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIEIRO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA
23 RIBEIRO, VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.
24 Ausências Justificadas: ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL
25 MONTEIRO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO
26 DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI e sua Suplente, JACKELINE MATOS DO
27 NASCIMENTO. Ausências Injustificadas: MAURO ALVES CHAVES. Conselheiros
28 Licenciados: LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI,
29 NILTON MARIN RODRIGUES e RICARDO CAMPARIM. **O Senhor Presidente da**
30 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
31 **FREITAG**, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 1º Diretor
32 Administrativo Eng. Civil JULIO DA CAS NETTO, a verificação do quorum. Em
33 havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.
34 428. **2 - Execução de Hinos. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**
35 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, convidou a
36 todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Estado de Mato Grosso do
37 Sul. **3 - ATA.** Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão Plenária anterior.
38 **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
39 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, colocou a ata da Sessão Plenária
40 Ordinária n. 427 de 12/4/2019, em regime de discussão, submeteu a votação e o
41 Plenário decidiu aprovar a ata acima citada, enviada previamente aos Senhores
42 Conselheiros por meio eletrônico. **4 - EXPEDIENTE: 4.1 - EXPOSIÇÃO: A) - DO**
43 **PRESIDENTE.** O Senhor Presidente, fez uso da palavra para expor o panorama da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 dívida ativa do Conselho. Apresentou todos os valores que correspondem a
45 dívida ativa iniciando com o ano de 2015. Salientou que a dívida ativa é
46 composta basicamente de anuidades de pessoa física e jurídica e ainda multas
47 provenientes de autos de infração. Demonstrou todos os esforços do Crea para
48 receber os valores devidos, bem como os esforços para encontrar os devedores,
49 através de convênios e outras ferramentas de buscas. Frisou que o Crea-MS está
50 buscando outras formas de ser mais efetivo na cobrança dos valores da dívida
51 ativa. Monstrou que no ano de 2019 o Conselho já arrecadou cerca de 22% (
52 vinte e dois por cento) do orçado. Informou ao Plenário que o Crea-MS fez
53 consulta formal ao Tribunal de Contas da União – TCU, sobre a possibilidade de
54 contratação de serviços terceirizados para cobrança de dívidas. Informou que
55 durante a reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, foi
56 demonstrado que este Regional possui um dos mais eficientes mecanismos de
57 cobranças do Brasil entre os Creas. **B) - DA DIRETORIA.** Nihil. **C) - DA DIRETORIA**
58 **REGIONAL DA MÚTUA.** A Mútua-MS foi representada pela Diretora Regional
59 Engenheira Agrimensora Vânia de Abreu de Mello. Na oportunidade a Diretora
60 falou do empenho da Mútua em disponibilizar os recursos financeiros para as
61 entidades de classe do Sistema Confea/Crea. Informou que a Mútua-MS está em
62 vias de formalizar convênio para disponibilizar a opção de plano de saúde aos
63 associados. Colocou que é uma demanda muito antiga e que irá beneficiar os
64 profissionais e seus dependentes. O plano de saúde será através da Unimed
65 nacional, e colocou que até o mês de julho de 2019 os associados poderão fazer
66 o pedido do plano de saúde. A Diretora informou também que a Mútua está
67 buscando parceria com um plano odontológico de excelência, que será
68 disponibilizado aos associados em dia com suas anuidades sem custo adicional. O
69 plano odontológico poderá ser estendido aos dependentes dos associados através
70 do pagamento de taxas a ser informada posteriormente. Informou também que a
71 Mútua irá disponibilizar preços bem acessíveis, vacinas contra gripe. Finalizou
72 evidenciando que as demandas de plano de saúde e plano odontológico, são
73 demandas antigas dos associados e que irá beneficiar inclusive seus
74 dependentes. **d) - DO CONSELHEIRO FEDERAL.** Senhor Presidente justificou
75 ausência do Conselheiro Federal Eng. Eletric. Edson Delgado. **e) DE**
76 **CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÕES DO PLENÁRIO. 1 –**
77 **Processo n. 3942/82 - Prot. n. 1472892. Interessado: Eng. Civil AROLDO**
78 **ABUSSAFI FIGUEIRÓ. Assunto:** Requer análise de suas atribuições para
79 responsabilizar-se tecnicamente por cerca e portão elétrico. **O Senhor**
80 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**
81 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
82 decidiu, por maioria, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. EBER AUGUSTO
83 FERREIRA DO PRADO, com a seguinte conclusão do parecer: " Somos de parecer
84 **FAVORÁVEL** a concessão ao Engenheiro Civil das atribuições de responsável
85 técnico de empresas que desenvolvam atividades de projetos, execução de
86 instalação e manutenção de cerca elétrica, serpentina (concertina) e portão
87 eletrônico. Salienta-se que o Engenheiro Civil possui atribuições para realizar
88 atividades elétricas inferiores a 75 kw (baixa tensão)."**Votaram**
89 **contrariamente** os Senhores(as) Conselheiros(as): CELSO MARLEI DOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 SANTOS, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS,
91 JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO, JULIO GUIDO
92 SIGNORETTI, LUCIANA MACEDO SILVA, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN
93 ZIMI ORTEGA PADILHA. **Abstiveram-se de Votar** os Senhores(as)
94 Conselheiros(as): DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME e JORGE WILSON
95 CORTEZ. **2 – Processo n. 160.718/17 - Prot. n. 1467658/17. Interessado:**
96 **Universidade Paulista – UNIP. Assunto:** Curso de Pós Graduação Lato Sensu
97 em Estrutura de Concreto e Fundações. **O Senhor Presidente da Mesa**
98 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**
99 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,
100 aprovar relato exarado pelo(a) Cons. JEDER LUCIANO MAIER, com a seguinte
101 conclusão do parecer: “ Analisando as documentações do referido requerimento,
102 manifesto parecer favorável ao Cadastramento do Curso de Pós Graduação Lato
103 Sensu em Estruturas de Concreto e Fundações a este conselheiro, de acordo com
104 o exposto pela Comissão de Educação e Atribuição- CEAP e transcrito abaixo.
105 *Observa-se que a extensão de atribuição inicial aos pós graduados do curso
106 deverá ser efetuado somente após solicitação realizada individualmente por cada
107 egresso, passando pelo crivo da Câmara Especializada.” **3 – Protocolo n.**
108 **1469715. Assunto: Denúncia. Denunciante: Augusto Rodrigues da Silva.**
109 **Denunciado:** Eng. Civil F.R.B. **Cons. MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA**
110 **SILVA** solicitou transferir para próxima sessão. **4.2 – CORRESPONDÊNCIAS: A) -**
111 **RECEBIDAS PARA PROVIDÊNCIAS: 001P – OFÍCIO CIRCULAR N. 27/2019-**
112 **CONFEA - PROTOCOLO N. 1475557/19.** Encaminha cópia da Decisão PL-
113 0337/2019 – CONFEA, que determina aos Regionais o cumprimento do disposto
114 no §2º do art. 5º da Resolução n. 1.090/2017, no sentido de instaurar processos
115 de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a
116 partir de notícias veiculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má
117 conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante, bem com
118 determinar o encaminhamento de listagem contendo todos os processos
119 instaurados para averiguar indícios de má conduta pública, escândalo ou
120 condenação por crime infamante no prazo de 30 (trinta) dias, e ainda determinar
121 aos Regionais o gerenciamento juntos aos órgãos Federais, Estaduais e
122 Municipais da Região, visando obter informações acerca de informações acerca
123 de profissionais inseridos o Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos
124 e que possam servir de provas de indícios de má conduta pública, escândalo ou
125 condenação por crime infamante. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**
126 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após
127 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, tomar
128 conhecimento do assunto e que as Câmaras Especializadas tomem providências,
129 caso necessário. **002P – ENG. ELETRIC. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI**
130 **– PROTOCOLOS N.S 1475740 E 1475746.** Solicita afastamento das funções
131 de Conselheiro Efetivo no período de MAIO/2019 a AGOSTO/219, por
132 impossibilidade de comparecer nas reuniões de Câmara, Plenário e Comissões,
133 tendo em vista que as aulas de mestrado estão coincidindo com as datas de
134 reuniões deste Conselho. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**
135 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a
137 solicitação de afastamento do **Engenheiro Eletricista LUIS MAURO NEDER**
138 **MENEGHELLI**, pelo período de **Maio/2019 a Agosto/2019**. **RECEBIDAS PARA**
139 **CONHECIMENTO**. Não houve destaque. **c) – EXPEDIDAS**. Não houve destaque. **5 -**
140 **ORDEM DO DIA: 5.1-RELATO DE PROCESSOS. A) - DOCUMENTOS APROVADOS "AD**
141 **REFERENDUM" DO PLENÁRIO PELA PRESIDÊNCIA**. Não houve. **B) - DE**
142 **CONSELHEIROS. CONS. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. 1** - Processo n.
143 2017002936. Autuado: BIOPLANTA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA.
144 Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº
145 2017002936, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art.
146 73 da Lei nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **2** - Processo n. 2014001227.
147 Autuado: CHRISTIAN LEONARDO TONTINI - EIRELI - ME/ AGROMAPITO.
148 Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº
149 2014001227, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea a do art.
150 73 da Lei nº 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **CONS. DENILSON DE**
151 **OLIVEIRA GUILHERME. 3** - Processo n. 2016000925. Autuado: IVAN
152 ORONDJIAN. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto
153 de infração n. 2016000925, bem como pela manutenção pela multa prevista na
154 alínea 'a' do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **4** -
155 Processo n. 2015000770. Autuado: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
156 SEGURANÇA LTDA ME. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência
157 do auto de infração n. 2015000770, bem como pela redução do valor da multa
158 prevista na alínea 'a' do art. 73 da n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
159 **CONS. JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO. 5** - Processo n. 2017004107.
160 Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos
161 pela procedência do auto de infração n. 2017004107, bem como pela
162 manutenção pela multa prevista 1 da Lei n. 6496/77, em grau máximo.
163 Aprovado. **CONS. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. 6** - Processo n. 2015002985.
164 Autuado: OTTO FRANTZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME. Conclusão do
165 Parecer: Somos de parecer favorável à manutenção da NAI 2015002985, e
166 aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da Lei 5.194/66, em grau
167 máximo. Aprovado. **CONS. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO. 7** –
168 Processo n. 2014004876. Autuado: ANTONIO MANUEL MARQUES PEDROSA.
169 Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à manutenção da NAI
170 2014004876, e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do art. 73
171 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**
172 **Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce
173 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa
174 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,
175 reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos
176 Conselhos Regionais." **CONS. ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 8** - Processo
177 n. 2014003875. Autuado: ALBERTO FRANCISCO CANALI. Conclusão do Parecer:
178 Somos pela procedência da NAI n. 2014003875 e consequente aplicação de
179 multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.
180 Aprovado. **CONS. AHMAD HASSAN GEBARA. 9** - Processo n. 2017003919.
181 Autuado: SANDRA RAHAL MESTRENER. Conclusão do Parecer: Somos pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

182 procedência da AI nº. 2017003919 e a consequente aplicação da multa prevista
183 na alínea "d" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **10** -
184 Processo n. 2017001087. Autuado: ELEONILDA DE LIMA RODRIGUES. Conclusão
185 do Parecer: Somos pela procedência do auto de infração nº 2017001087 e
186 aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do artigo 73 da Lei nº 5.194/66
187 em grau mínimo. Aprovado. **Cons. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. 11**
188 - Processo n. 2017003011. Autuado: LEONARDO LEITE CAMPOS. Conclusão do
189 Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº 2017003011,
190 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea d do art. 73 da Lei n.
191 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Cons. CARLOS EDUARDO**
192 **BITTENCOURT CARDOZO. 12** - Processo n. 2017000770. Autuado: NELSON
193 ZILLI. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da NAI n. 2017000770 e
194 consequente aplicação de multa prevista na alínea 'd' do artigo 73 da Lei
195 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Cons. ELAINE DA SILVA DIAS. 13** -
196 Processo n. 2016003179. Autuado: MARIO CELSO LOPES. Conclusão do Parecer:
197 Somos pela procedência do auto de infração nº 2016003179 e consequente
198 aplicação da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau
199 máximo. Aprovado. **14** - Processo n. 2017001655. Autuado: ADÃO ALVES DIAS.
200 Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do auto de infração nº
201 2017001655 e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'd' do art. 73
202 da Lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **15** - Processo n. 2017002475.
203 Autuado: IDEMAR MIOTTO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do
204 auto de infração nº 2017002475 e consequente aplicação da multa prevista na
205 alínea 'd' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **16** - Processo
206 n. 2016003269. Autuado: MANOEL ANTONIO BRANCO VIEIRA. Conclusão do
207 Parecer: Somos pela procedência do auto de infração nº 2016003269 e
208 consequente aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei
209 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **17** - Processo n. 2017004176. Autuado:
210 FABIANE CERVI PEREIRA. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do
211 auto de infração nº 2017004176 e consequente aplicação da multa prevista na
212 alínea 'd' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **Cons.**
213 **JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO. 18** - Processo n. 2017004115.
214 Autuado: CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-
215 nos pela procedência do auto de infração n. 2017004115, bem como pela
216 manutenção pela multa prevista na alínea 'a' do art. 6 da Lei n. 5.194/66, em
217 grau máximo. Aprovado. **19** - Processo n. 2017004112. Autuado: BASALTO
218 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-
219 nos pela procedência do auto de infração n. 2014004112, bem como pela
220 manutenção pela multa prevista na alínea 'a' do art. 6 da Lei n. 5.194/66, em
221 grau máximo. Aprovado. **20** - Processo n. 2014003644. Autuado: JOÃO
222 LUCIANO CHERIN. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do
223 auto de infração n. 2014003644, bem como pela manutenção pela multa prevista
224 na alínea 'a' do art. 6 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Cons.**
225 **JEAN SALIBA. 21** - Processo n. 2016002293. Autuado: KARLOS CESAR
226 FERNANDES. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de
227 infração nº 2016002293, bem como pela manutenção da multa prevista na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

228 alínea 'd' do art. 73 da Lei nº 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Cons.**
229 **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 22** - Processo n. 2017000119.
230 Autuado: MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO. Conclusão do Parecer: Somos
231 pela procedência do AI nº 2017000119, bem como pela manutenção da multa
232 prevista, no artigo 6º, da alínea 'a' do art. 73 da Lei nº 5.194/66 em grau
233 máximo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "b" art.**
234 **6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de
235 engenheiro ou engenheiro agrônomo: **b)** "o profissional que se incumbir de
236 atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. **Cons.**
237 **AHMAD HASSAN GEBARA. 23** - Processo n. 2016002956. Autuado: JOSE
238 CARLOS DA SILVA TORRENTINO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência
239 do auto de infração nº. 2016002956 e a consequente aplicação da multa prevista
240 na alínea 'b' do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado.
241 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.**
242 "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer
243 Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar,
244 nela, o seu registro." **Cons. ELAINE DA SILVA DIAS. 24** - Processo n.
245 2017004058. Autuado: V CHAVES DEDETIZADORA- EPP. Conclusão do Parecer:
246 Somos pela procedência do auto de infração nº 2017004058 e consequente
247 aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau
248 mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n.**
249 **5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
250 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
251 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
252 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
253 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." **Cons. LUIS**
254 **RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO. 25** - Processo n. 2015002718. Autuado:
255 PRATES & PRATES EVENTOS LTDA -ME. Conclusão do Parecer: Sou de parecer
256 favorável pela procedência do auto de infração 2015002718, e pela manutenção
257 da lei 5.194/66, art. 59, com sanção prevista na alínea 'c' do artigo 73 desta
258 mesma Lei, em grau máximo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
259 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º -
260 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
261 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica
262 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **Cons. ADRIANA DOS**
263 **SANTOS DAMIAO. 26** - Processo n. 2016001311. Autuado: THYAGO ALBERTO
264 NUNES DOURADOS. Conclusão do Parecer: Acatamos defesa e ressaltando
265 decisões do Confea/Crea em processos dessa natureza. Sugerimos arquivamento
266 do processo e caso haja necessidade encaminhar ao setor de fiscalização para
267 providências junto a pessoa jurídica contratante do profissional. Aprovado. **27** -
268 Processo n. 2016002377. Autuado: DISK SISTEMA TELE INFORMATICA LTDA ME.
269 Conclusão do Parecer: Somos pelo arquivamento do processo, uma vez que o
270 autuado atendeu à solicitação antes da notificação. Aprovado. **28** - Processo n.
271 2013003325. Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.
272 Conclusão do Parecer: Sugerimos encaminhar processo ao arquivamento.
273 Aprovado. **Cons. ADSON MARTINS DA SILVA. 29** - Processo n. 2013000983.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

274 Autuado: M. P. EMPREENDIMENTOS LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
275 arquivamento da NAI n. 2013000983, bem como do processo administrativo
276 originário. Aprovado. **Cons. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 30** -
277 Processo n. 2016000204. Autuado: JOSPER EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME.
278 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração
279 n. 2016000204, bem como pelo seu arquivamento. Aprovado. **Cons. ELAINE**
280 **DA SILVA DIAS. 31** - Processo n. 2017003976. Autuado: COAMO
281 AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
282 cancelamento do auto de infração nº 2017003976. Aprovado. **Cons. JOÃO**
283 **BOSCO SARUBBI MARIANO. 32** - Processo n. 2014004828. Autuado: ROBSON
284 MANOLO DA CUNHA FERNANDES. Conclusão do Parecer: Somos de parecer
285 favorável ao cancelamento e arquivamento da NAI 2014004828. Aprovado.
286 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n.**
287 **5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou
288 engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
289 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei
290 e que não possua registro nos Conselhos Regionais." **Cons. ADRIANA DOS**
291 **SANTOS DAMIAO. 33** - Processo n. 2017000561. Autuado: LUCIANO ALEGRE
292 ATAIDE. Conclusão do Parecer: Acatamos a defesa do autuado, no entanto, o
293 mesmo regularizou a falta no prazo previsto da solicitação. Assim sendo, somos
294 pelo arquivamento do processo. Aprovado. **Cons. EBER AUGUSTO FERREIRA**
295 **DO PRADO. 34** - Processo n. 2014002765. Autuado: CLAUDINEI PEIXE.
296 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração
297 n. 2014002765, bem como pelo seu arquivamento. Aprovado. **Cons. JOÃO**
298 **BOSCO SARUBBI MARIANO. 35** - Processo n. 2009003580. Autuado:
299 ANTONIO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO. Conclusão do Parecer: Somos de
300 parecer favorável ao arquivamento do processo e as multas referentes a NAI
301 2019003580. Aprovado. **Cons. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO. 36** -
302 Processo n. 2016001192. Autuado: ROSIMARI DE OLIVEIRA. Conclusão do
303 Parecer: Somos pela improcedência da NAI nº 2016001192, do cancelamento e
304 arquivamento do processo. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração**
305 **ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades,
306 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem
307 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só
308 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
309 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." **Cons.**
310 **ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 37** - Processo n. 2013003358.
311 Autuado: MARCIO DE SOUZA E FIGUEIREDO. Conclusão do Parecer: Acolhemos
312 o recurso interposto pelo interessado, e no mérito sugiro o arquivamento, e caso
313 haja necessidade que seja encaminhado ao setor de fiscalização para verificação
314 da regularidade da empresa BRUDERS EXT. E EQUIPAMENTOS DE SEG. EIRELI
315 ME. Aprovado. **Cons. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 38** - Processo n.
316 2015000525. Autuado: FUTURA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME.
317 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração
318 n. 2015000525, bem como pelo seu arquivamento. Aprovado. **Cons. ELAINE**
319 **DA SILVA DIAS. 39** - Processo n. 2017003715. Autuado: O. M. LINHARES -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

320 ME. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento do auto de infração e da
321 multa, bem como pela citação da empresa que exerce atividade na área de
322 engenharia mecânica. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao**
323 **art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 67. Embora legalmente registrado, só
324 será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a
325 presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento
326 da respectiva anuidade." **Cons. JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO. 40 -**
327 **Processo n. 2017002093. Autuado: MARCO MICHIELON. Conclusão do Parecer:**
328 **Manifestamo-nos pelo cancelamento e arquivamento do processo n.**
329 **2017002093. Aprovado. c) - DE COMISSÕES: 1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO**
330 **PROFISSIONAL – CLP : 001 – DELIBERAÇÃO N. 005/2019 - COMISSÃO DE**
331 **LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.** Delibera por solicitar ao Plenário indicar um
332 novo Conselheiro para fazer parte como membros da CLP em substituição ao
333 Conselheiro Eng. Eletric. Luis Mauro Neder Meneghelli, o qual solicitou
334 afastamento pelo período de maio/2019 á agosto/2019. **O Senhor Presidente**
335 **da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
336 **FREITAG**, após apreciação e discussão, submeteu a votação, e o Plenário
337 decidiu, por unanimidade, indicar o nome do Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA
338 VARGAS, para como membro, compor a Comissão de Legislação Profissional –
339 CLP. **2 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONSTAS – COTC. Processo C**
340 **n. 3811/2018 – CREA-MS. Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE**
341 **MARÇO/2019.** O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**
342 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após apreciação e
343 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a
344 Decisão da Diretoria D/MS n. 032/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado
345 pela COTC, de seguinte conclusão: "A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE
346 CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a **Prestação de Contas do mês de**
347 **março/2019**, encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os demonstrativos
348 em causa, assim como os quadros de valores de RECEITA e DESPESA, e
349 constatado que foram observadas as orientações do CONFEA, as disposições
350 gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que
351 regem a matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário. **5.2 -**
352 **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.** Não houve. **5.3 - PROPOSTA DE CONSELHEIROS**
353 **POR ESCRITO: Eng. Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO.** "Considerando a
354 realização do 25º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis em Florianópolis de
355 7 a 9 de agosto; Considerando que alguns dos Conselheiros da Câmara
356 Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, participarão do
357 referido evento comprometendo assim o quórum da reunião da Câmara e
358 consequentemente de algumas Comissões e da Sessão Plenária. Solicitamos
359 alterar a data da Sessão Plenária do dia 9 de agosto para o dia 16/8/2019". O
360 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**
361 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após apreciação e discussão, submeteu
362 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta do
363 Conselheiro Eng Civil LINCONL DE ANDRADE PIZZATTO, no sentido de alterar a
364 data das Reuniões de Câmara, Comissões e Sessão Plenária do mês de Agosto
365 **para o dia 16/8/2019**, devendo a referida data ser alterada no Calendário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 Reuniões de 2019 deste Conselho. **6 - PALAVRA LIVRE.** O Coordenador da
367 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, Engenheiro Eletricista
368 Willian Zimi Ortega Padilha, fez uso da palavra para informar que ele,
369 juntamente com o Presidente da ABEE, se reuniram com representantes da
370 concessionária de energia Energisa, afim de estreitar os laços e fazer parcerias
371 na realização de eventos voltados aos profissionais da área de engenharia
372 elétrica. Solicitou que caso necessário, o Crea disponibilizasse espaço físico para
373 realização de eventos por iniciativa da Câmara Especializada de Engenharia
374 Elétrica e Mecânica em conjunto com a Associação Brasileira de Engenheiros
375 Eletricistas - ABEE-MS e Energisa. O Coordenador da Câmara Especializada de
376 Agronomia, Eng. Agr. Jorge Wilson Cortez, fez uso da palavra para informar ao
377 Plenário, que o ex Conselheiro Jânio Fagundes Borges, foi convidado para
378 compor a comissão temática no Confea, com a finalidade de estreitar os laços
379 com o CAU quando dos sombreamentos entre os profissionais do Sistema
380 Confea/Crea e CAU. O Coordenador da Comissão Organizadora do 9º Congresso
381 Estadual de Profissionais, Conselheiro Ganen Jean Tebcharani, fez uso da palavra
382 para informar ao Plenário acerca do andamento da organização do 9º CEP,
383 informando sobre a eleição dos delegados. O Coordenador da Câmara
384 Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, Eng. Civil Lincoln de Andrade
385 Pizzatto, fez uso da palavra para informar que tendo em vista a proximidade da
386 75ª SOEA, é importante que todos façam com antecedência a reserva de
387 acomodações em hotéis da cidade de Palmas. Na sequência o Senhor Presidente
388 da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,
389 agradeceu a todos os conselheiros e nada mais havendo a tratar encerrou a
390 Sessão às (20h30) vinte horas e trinta minutos. Assim, coube a mim, Eng. Civ.
391 JULIO DA CAS NETTO, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após
392 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento do
393 Conselho. *.*.* *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*.

394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407

Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Eng. Civ. JULIO DA CAS NETTO
1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 429, de 7 de junho de 2019.